

LEI Nº. 308, DE 18 DE JUNHO DE 2007

Autoriza a abertura de
Crédito Adicional Especial
para operacionalização
do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e
Adolescente e dá outras
providências

O Prefeito Municipal de Cruz, João Muniz Sobrinho,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei e de acordo com o art. 41, II da Lei No. 4.320 de 17 de março de 1964, será no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e destinado a criar as seguintes dotações orçamentárias e Unidade Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Ação Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08 243 0101 2.050 Apoio à Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL 10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08 243 0101 2.051 Gestão dos Serviços de Valorização da Infância e Adolescência

3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 2.500,00

08 243 0101 2.052 Ações de Erradicação do Trabalho Infantil



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	19.500,00

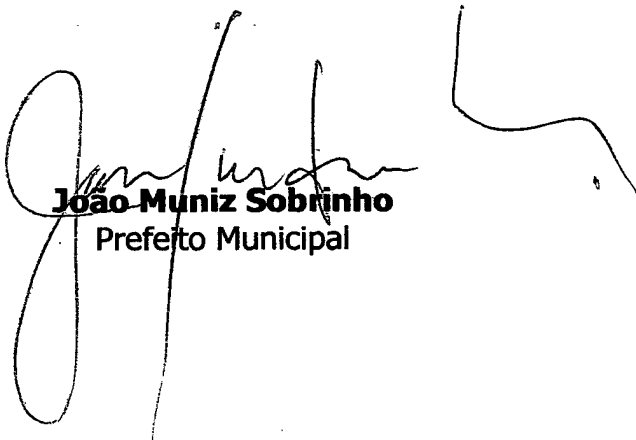
Art. 3º. A fonte de recursos disponível para a criação do Crédito Adicional Especial objeto da presente Lei será a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, contida no Art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, as quais deverão ser indicadas no Decreto de abertura do Crédito Adicional, a ser baixado pelo Poder Executivo, com base em dotações orçamentárias que se apresentarem disponíveis.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas através da presente Lei, por quaisquer umas das fontes de recurso admitidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% do Crédito Adicional ora aberto, no caso de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, ou no valor do excesso de arrecadação ocorrido em virtude da complementação da União ao Fundeb.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão das ações criadas pela presente Lei, no Plano Plurianual 2006-2009.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 18 de Junho de 2007.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal